



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE LICITAÇÃO

PMI / RJ
Processo N.º 1235/2021

Rubrica: _____ Fls. _____

Ata da reunião realizada no dia 19/01/2022, às 10:00 horas, na Rua Dr. Mesquita, 340, Centro – Itaboraí - RJ, onde se reuniram a Sra. BEATRIZ MACIEL CAETANO DUPIM, Pregoeira e sua equipe de apoio, composta pelo Senhores - FÁBIO MOREIRA JACINTO, KARLOS WAGNER TONELLI DE MELO, FILIPE PEREIRA AMÂNCIO, FELIPE MESSAS SIQUEIRA ALVES e RAMON SILVA e as senhoras NADIA RODRIGUES DA SILVEIRA GUIMARÃES, SIMONE DOS SANTOS VIEIRA e ANNA KAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES, criado pelo Decreto Executivo n.º 23, de 27/03/2009 e designada pela Portaria n.º 5016/2021, de 09/09/2021, para dar continuidade do PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021 – FMS, para as **"FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE"**. Conforme informamos as empresas por e-mail, a sessão pública seria aberta para que as mesmas pudessem se manifestar quanto ao julgamento desta Comissão. Informamos as empresas por e-mail as observações identificadas nas empresas, a empresa FVR SOARES LTDA (TRIUNFAR) apresentou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa física privada, porém não comprovou que o signatário que assinou o atestado, teria poderes para tal. Descumprindo então o item 12.5.1.3 do edital, sendo considerada inabilitada. a empresa C .G LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI apresentou a Certidão Estadual (CND) vencida, conforme solicita o item 12.3.5.1 do edital. Porém, por tratar-se de micro empresa, poderá utilizar a prerrogativa da Lei 123/2006 e a empresa REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI apresentou a Certidão de FGTS vencida, conforme solicita o item 12.3.7 do edital. Porém, por tratar-se de micro empresa, poderá utilizar a prerrogativa da Lei 123/2006. Informo que as empresas **C.G LIMA e REAL NUTRIÇÃO**, cumpriram as pendências em tempo oportuno, sendo consideradas habilitadas. Sendo assim, as empresas **BRASIL MIRACEMA, GREEN FARMA, FBC, CG LIMA, VECTOR, GEV, CLEAN MED, GÊNESIS, ESPECIFARMA, NOROMED, ESSENCIAL, STARTMED, FORMA MEDICAL, HEMED, JBT, JM WILLIAM, MLJ, TELEMEDIC, GMED, ZELO e REAL NUTRIÇÃO**, foram consideradas habilitadas, sendo os valores citados na ata do dia 10/01/2022 adjudicados para as empresas. Perguntadas se haviam interesse de interposição de recursos, a empresa **FVR SOARES LTDA** manifestou interesse de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE LICITAÇÃO

PMI / RJ

Processo N.º 1235/2021

Rubrica: _____ Fls. _____

recurso contra sua inabilitação. Sendo assim, a Pregoeira resolve abrir o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da lavratura desta, para que a empresa protocole o recurso, conforme art. 4, inciso XVIII da lei 10.520/02, caso não o faça no prazo estipulado, decairá o seu direito. Registra-se: (1) Os recursos administrativos, poderão ser protocolados no setor de protocolo geral, na rua Nelson Silva, 132, Centro – Itaboraí. Nada mais havendo a registrar, a Pregoeira deu por encerrada a reunião às 10:40h. Após lida e achada conforme, vai por mim assinada, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

Beatriz Maciel Caetano Dupim
Pregoeira - mat. 45.152

Felipe Messas Siqueira Alves
Equipe de apoio – mat. 15.452

Nadia Rodrigues da S. Guimarães
Equipe de apoio – mat. 2184

Karlos Wagner Tonelli de Melo
Equipe de apoio – 30.069

Anna Karoline S. Rodrigues
Equipe de apoio - mat. 44.741

Fabio Moreira Jacinto
Equipe de apoio - Mat. 45.150

Ramon Silva
Equipe de apoio – 45.947

Simone dos Santos Vieira
Equipe de apoio

Filipe Pereira Amâncio
Equipe de apoio – 28.820

BRASIL MIRACEMA

CG LIMA

NOROMED

FBC

GEV

FVR